



Câmara Municipal de Cabaceiras  
**APROVADO**  
Sala das Sessões 23/03/2026

A Comissão de Justiça e Redação  
irá analisar e emitir parecer.  
Cabaceiras, 09/03/2026

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**  
**(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)**

PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI Nº 002/2026**

Institui o Programa Municipal de Proteção, Valorização e Apoio às Mulheres no âmbito do Município de Cabaceiras e dá outras providências.

**Art. 1º**-Fica instituído no âmbito do Município de Cabaceiras o Programa Municipal de Proteção, Valorização e Apoio às Mulheres, com o objetivo de promover ações de prevenção à violência, garantia de direitos, valorização social e incentivo à autonomia das mulheres.

**Art. 2º**-O Programa terá como princípios:

- I – o respeito à dignidade da mulher;
- II – a promoção da igualdade de direitos;
- III – o combate a todas as formas de violência contra a mulher;
- IV – o incentivo à autonomia financeira e ao protagonismo feminino;
- V – o fortalecimento das políticas públicas voltadas às mulheres.

**Art. 3º**-São objetivos do Programa:

- I – promover campanhas educativas sobre os direitos das mulheres;
- II – incentivar ações de prevenção e combate à violência doméstica e familiar;
- III – oferecer apoio e orientação às mulheres em situação de vulnerabilidade;
- IV – incentivar a capacitação profissional e o empreendedorismo feminino;
- V – promover parcerias com instituições públicas e privadas para ampliação das ações de apoio às mulheres.

**Art. 4º**-O Poder Executivo Municipal poderá, para execução do Programa:

- I – realizar campanhas educativas em escolas, comunidades e meios de comunicação;
- II – promover palestras, seminários e eventos de conscientização;
- III – desenvolver programas de qualificação profissional para mulheres;
- IV – firmar convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades sociais e instituições de ensino;
- V – promover ações de acolhimento e orientação para mulheres vítimas de violência.

**Art. 5º**-Fica instituída a Semana Municipal de Valorização e Defesa da Mulher, a ser realizada anualmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, com a realização de atividades educativas, culturais e sociais.

**Art. 6º**-Durante a Semana Municipal de Valorização e Defesa da Mulher poderão ser promovidas:

- I – palestras educativas;
- II – campanhas de conscientização;
- III – homenagens a mulheres que se destacam na comunidade;
- IV – ações de saúde, assistência social e orientação jurídica.

A Comissão de Justiça e Redação  
irá analisar e emitir parecer.  
Cabaceiras, 09/03/2026

PRESIDENTE



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS**  
**(CASA DE JOAQUIM GOMES HENRIQUES)**

---

**Art. 7º**-As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

**Art. 8º**-O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 9º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo fortalecer as políticas públicas voltadas à proteção, valorização e promoção dos direitos das mulheres no município de Cabaceiras.

Apesar dos avanços conquistados ao longo dos anos, muitas mulheres ainda enfrentam desafios relacionados à violência doméstica, desigualdade de oportunidades e vulnerabilidade social. Dessa forma, torna-se fundamental que o poder público municipal desenvolva iniciativas que incentivem a conscientização da sociedade, promovam a igualdade e garantam maior apoio às mulheres.

O programa proposto busca integrar ações educativas, sociais e de capacitação profissional, contribuindo para o fortalecimento da autonomia feminina e para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

Além disso, a instituição da Semana Municipal de Valorização e Defesa da Mulher permitirá que o município promova atividades de conscientização, homenagens e serviços voltados às mulheres, ampliando o debate e a valorização do papel feminino na sociedade.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste importante Projeto de Lei.

CABACEIRAS, Plenário Manoel Moura de Sousa, 05 de março de 2026.

CABACEIRAS CAMARA  
MUNICIPAL:085804580001  
79  
Assinado de forma digital por  
CABACEIRAS CAMARA  
MUNICIPAL:08580458000179  
Dados: 2026.03.06 10:23:58 -03'00'  
AELINTOM ELVIS FARIAS DÔSO-PSD  
(Elvis Dôso)

**RUA PADRE INÁCIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE, Nº 436, CENTRO - CABACEIRAS PB.**  
**CEP: 58.480-000 - CNPJ: 08.580.458/0001-79.**  
**FONE: (83) 3356.1071 - E-mail: [legislativocabaceiras@gmail.com](mailto:legislativocabaceiras@gmail.com)**